



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 006/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 571/2016,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 1457/2022 de 01/02/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 235.094-6/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 005/2016 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **ZIUSLANGE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo “H”, matrícula nº 081/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 29 de janeiro de 2016, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.324,21
Triênio (33%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	436,98
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	343,42
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	2.104,61

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2016.

Paty do Alferes, 04 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal